



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1095/2008

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, ALTERAÇÃO DO PPA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel com área de 1.800,00 m², situado na Rua Boa Esperança, de propriedade de Nadir Paulo de Miranda, no valor de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

§ 1º O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, cópia do Registro de Imóveis, em até 6 (seis) meses da aprovação da lei.

§ 2º O pagamento será integral e se dará quando da lavratura da correspondente escritura.

§ 3º As despesas decorrentes da transferência de posse serão de responsabilidade do Município

§ 4º O poder Executivo poderá antecipar ao vendedor, para eventuais despesas com regularização, até 15% (quinze por cento) do valor da aquisição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado alterar o PPA 2006/2009, para que possa receptionar a aquisição, proposta nesta lei.

Art. 3º Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais), na dotação orçamentária **02.05.01.04.122.0402.2025.4490.61 – Aquisição de imóveis.**

Parágrafo único - Os recursos para a abertura do crédito especial correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, 27 de novembro de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Keila Vita Costa de Brito
Diretora de Administração/RH